CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEISLATIVO Nº 7/93.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de maio de 1993, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio.....	Cr$ 46.783.852,00
Verba de Representação.....	Cr$ 31.189.235,00
Total.....	Cr$ 77.973.087,00

II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	Cr$ 11.695.963,00
Verba de Representação.....	Cr$ 7.797.308,00
Total.....	Cr$ 19.493.271,00

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 28/5/89

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dessa Casa, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito para Cr$ 77.973.087,00 e a do Vice-Prefeito para Cr$ 19.493.271,00 a partir de 1º de maio de 1993.

O índice aplicado - 28,37% - corresponde ao INPC/IBGE do mês de março deste ano, o que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que através da consulta 21157-5, estabeleceu que este é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

Isto posto, conto com a arpovação dos colegas.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário